

LEI Nº 1233/2003

Autoriza o Executivo Municipal assinar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, deste Município e dá outras providências.

Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e eu, Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueirinha, autorizado a firmar Convênio com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, do Município de Mangueirinha, Estado do Paraná, destinado à implantação de ações de saúde e assistência geral, buscando possibilitar cada vez mais a melhoria de qualidade de educação e assistência aos excepcionais de nosso município, pelo período de 01 de Novembro de 2003 à 31 de dezembro de 2004.

Parágrafo Único - O prazo de vigência do Convênio previsto no "Caput" deste artigo poderá ser revogado pelo Executivo Municipal em havendo inadimplemento das cláusulas constantes do termo do mesmo.

Art. 2º - O Valor a ser repassado para execução do aludido Convênio, será de no máximo, R\$ 2.000,00(dois mil reais) mensais, ficando este valor variável de acordo com as atividades executadas pela referida Associação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº 1102 de 16 dias do mês de março de 2001 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de Novembro de 2003.

Miguel Carlos Rodrigues de Aguiar
Prefeito Municipal